



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## **DELIBERAÇÃO COEPE Nº 012, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

APROVA EDITAL Nº 001/2018 DA  
PROGRAD

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 92ª Reunião Ordinária realizada em 23 de maio de 2018,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital 001/2018 que trata do Processo seletivo de benefício de bolsa-auxílio por carência socioeconômica, constante no anexo desta Deliberação.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

Luanda Silva de Moraes  
Presidente  
ID 4325425-0

## **EDITAL 001**

### **PROCESSO SELETIVO DE BENEFÍCIO DE BOLSA-AUXÍLIO POR CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**

#### **EDITAL Nº 001/2018 - PROGRAD**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), através da Coordenação de Apoio e Acompanhamento Psicopedagógico e Social ao Discente (CoAAPD), da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO) torna público o EDITAL de inscrições e para o Processo Seletivo do Benefício de Bolsa-auxílio aos discentes, em caráter temporário, através de recurso proveniente do Governo de Estado, destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEZO, com comprovação de carência socioeconômica, em observância à Lei estadual nº5.346 de 2008.

#### **CAPÍTULO I DO OBJETO**

O objeto deste Edital é a ampliação das condições de permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO). Tal ação, por meio da concessão de Benefício de Bolsa-auxílio tem por objetivo a manutenção do discente na instituição com qualidade, bem como, agir preventivamente em possíveis situações de retenção e evasão decorrentes de situações de vulnerabilidade social.

#### **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Caberá à CoAAPD, com o apoio da PROGRAD, planejar, coordenar e executar a seleção para concessão de benefício de bolsa-auxílio aos alunos da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO), divulgando todas as informações pertinentes ao processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

2.2. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) Bolsa-auxílio para os alunos que comprovarem carência socioeconômica, pelo período determinado neste edital, seguindo os critérios percentuais definidos na Lei estadual nº5.346 de 2008.

2.3. Este processo terá validade de 1 (um) ano e o benefício será concedido de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros da UEZO advindos do Estado do Rio de Janeiro.

2.4. Tendo em vista que este é um benefício de caráter transitório e dependente da quantidade de alunos inscritos, bem como de sua frequência nesta IES, o número de alunos beneficiados pode sofrer alteração no início de cada semestre.

2.5. Após processo seletivo será divulgada listagem dos alunos contemplados com este benefício em ordem classificatória. É possível reclassificação dos alunos em lista de espera, por ordem classificatória, a qualquer tempo, obedecendo à redistribuição de bolsas a ser realizada ao final do primeiro período.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UEZO, cursando disciplinas, TCC ou atividades de pesquisa que o obriguem a estar na UEZO no mínimo 3 vezes por semana;

3.2. Apresentar renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio, conforme disposto na Deliberação COEPE N° 021/2017;

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para efetuar sua inscrição o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico da UEZO ([www.uezo.rj.gov.br](http://www.uezo.rj.gov.br));

4.1.2. Tomar ciência das normas do Edital;

4.1.3. Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o formulário de inscrição (Anexo 2).

4.1.4. Enviar o formulário de inscrição disponibilizado no espaço ALUNO do site da UEZO.

## **5 – DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. A CoAAPD fará uma avaliação preliminar dos formulários de inscrição e divulgará a lista dos alunos pré-selecionados no site da UEZO. Os critérios de classificação estão especificados no Item 8.

5.2. A divulgação dos alunos pré-selecionados será feita através do endereço eletrônico da instituição, conforme Anexo 1.

## **6 - DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO**

6.1. A lista de documentos comprobatórios e as datas de recebimento dos mesmos serão divulgados através do site da UEZO (Anexo 1).

6.2. O aluno cujo nome constar na lista de pré-selecionados deverá entregar à CoAAPD cópia de TODOS os documentos listados a seguir, em envelope identificado com nome, curso e matrícula do aluno.

6.2.1. Documento de identificação pessoal do candidato:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Documento de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista etc.);

6.2.2. Formulário Socioeconômico disponibilizado no site, devidamente preenchido;

6.2.3. Documentos de identificação de todos os membros da família:

- a) Documento de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de TODOS os membros que fazem parte do grupo familiar;
- b) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

6.2.4. Comprovante de residência fixa mais recente de todas as pessoas da família. Preferencialmente contas de consumo do imóvel (água, luz, telefone, gás, IPTU, etc.). Caso algum dos moradores não possua comprovante de residência em seu nome, qualquer outro residente que possua este comprovante deverá fazer uma declaração de próprio punho informando que este morador também reside no imóvel. Esta declaração deverá ser datada e assinada por este morador e mais 2 (duas) testemunhas não

pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação (RG e CPF).

6.2.5. Comprovações de renda de caráter obrigatório para TODOS os membros que residem com a família, maiores de 18 anos:

a) Para os trabalhadores do mercado formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2014 - ou cópia dos 3 (três) últimos contracheques;

b) Declaração de Imposto de Renda 2018, ano de referência 2017;

c) Para os que estão atualmente desempregados: CTPS atualizada - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho com data de saída e folha subsequente. Caso a pessoa não tenha CTPS, deverá apresentar uma Declaração de Ausência de CTPS datada e assinada pela mesma e mais 2 (duas) testemunhas não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação (RG e CPF). Caso a pessoa tenha perdido a CTPS, deverá trazer a Consulta Integrada às Informações do Trabalhador (CNIS) disponibilizado em qualquer agência do INSS.

d) Aposentados, pensionistas e beneficiários; de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS (disponibilizado pelo site da Previdência Social) ou cópia do cartão do benefício e extrato do banco com o valor do benefício, referente ao último mês de pagamento;

e) Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao último mês de pagamento;

e) Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque atualizado caso o desconto ocorra em folha de pagamento ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo concedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos

não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

f) Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

## **7 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

7.1. A CoAAPD se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Deliberação aprovada pelo COEPE.

7.2. Após a análise da documentação relatada no item 6.2 será emitido parecer, ou convocado o aluno para entrevista, caso haja pendência ou inconsistência na documentação apresentada.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Para efeito da seleção de alunos para recebimento do benefício da bolsa-auxílio serão avaliados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo, apresentem maior assiduidade na IES (de acordo com a grade de horários); sem reprovação por falta; e ainda realizem outra atividade além da UEZO;
- b) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até um salário-mínimo que apresentem maior assiduidade na IES (de acordo com a grade de horários) e CR acima de 7,0;
- c) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo e meio, apresentem maior assiduidade na IES (de acordo com a grade de horários), sem reprovação por falta, e ainda realizem outra atividade além da UEZO;
- d) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo e meio, apresentem maior assiduidade na IES (de acordo com a grade de horários) e CR acima de 7,0;
- e) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo;
- f) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo e meio;
- g) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 2 salários-mínimos, apresentem maior assiduidade na IES (de acordo com a grade de horários) e que ainda realizem outra atividade além da UEZO, com CR acima de 7,0;
- f) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 2 salários-mínimos, apresentem maior assiduidade na IES (de acordo com a grade de horários) e CR acima de 7,0;
- g) Alunos com renda mensal familiar *per capita* de até 2 salários-mínimos, sem reprovação por falta e CR acima de 7,0.

**Parágrafo único:** Entenda-se como atividade fora do âmbito Uezo, as relacionadas à pesquisa, estágio remunerado, monitoria.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Após a divulgação do resultado parcial da seleção para concessão de Benefício de Bolsa-auxílio, o candidato que discordar deste resultado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso à CoAAPD, através de formulário próprio disponível no site da UEZO, no espaço ALUNO.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. A relação final dos selecionados será divulgada no endereço eletrônico da instituição, conforme cronograma em anexo (Anexo 1).

## **11. DA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

11.1. O aluno que fizer jus ao benefício deverá apresentar ficha de comprovação de frequência, mensal, de acordo com as normas da Deliberação COEPE Nº 21/2017, por meio de acesso ao link: [http://www.uezo.rj.gov.br/sisuezo/rel\\_frequencia/](http://www.uezo.rj.gov.br/sisuezo/rel_frequencia/)

## **12 - DA EXCLUSÃO PROCESSO SELETIVO**

12.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não cumprir as condições deste edital;
- b) não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;
- c) não obedecer aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) não comparecer à entrevista, caso solicitado;
- e) não entregar documentação completa ou deixar de entregar documentação solicitada, especificada no item 6.2, no prazo estipulado (conforme anexo 1);
- f) fraudar ou prestar informações falsas no formulário;
- g) não apresentar a frequência mensal por dois meses consecutivos;

h) ter reprovação por falta ao final do semestre letivo;

### **13 - DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

13.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio aluno;
- b) em caso de trancamento, cancelamento, conclusão, ou outra forma de desligamento do curso e da instituição;
- c) caso o aluno deixe de atender algum dos critérios exigidos para a participação neste processo seletivo;
- d) se detectada alguma falsidade das informações apresentadas para a comprovação dos critérios;
- e) caso seja verificada fraude na utilização do benefício;
- f) caso o estudante deixe de entregar a comprovação de frequência por 2 (dois) meses seguidos, sem justificativa;
- g) possuir reprovação por falta no semestre letivo.
- h) falta de recursos disponibilidade dos recursos financeiros da UEZO advindos do Estado do Rio de Janeiro.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega dos documentos constantes dos itens 6.2.1 a 6.2.5 deste Edital e deverá obedecer estritamente às suas normas e instruções.

14.2. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não cumprir todas as etapas dentro dos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

14.3. Será de competência do aluno o acompanhamento dos informes e verificação destes pelo site da UEZO, na página referente ao Atendimento Cotista.

14.4. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD.

14.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições com documentação	04 a 15/06/18
Período de análise interna das inscrições	18 a 29/06/18
Resultado parcial (selecionados para entrevista)	03/07/18
Período de entrevista com os candidatos	09 a 18/07/18
Resultado final	23/07/18

## ANEXO 2

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BENEFÍCIO DE BOLSA-AUXÍLIO

CURSO:	PERÍODO:	COTA: (SIM) (NÃO)
--------	----------	-------------------

#### 1- IDENTIFICAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Telefones: Residência: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Recado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2- SITUAÇÃO DE MORADIA:

Moro com meus familiares     Moro com parentes     Moro sozinho

Moro com amigos     Moro em república

Outro: \_\_\_\_\_.

#### 3- TURNOS EM QUE DESENVOLVE ATIVIDADES NA UEZO:

3.1. Marque na tabela abaixo os dias e turnos que você frequenta na UEZO.

	Manhã	Tarde	Noite
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			

3.2. Você é portador de diploma de curso superior/pós-graduação?

Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Não

3.3. Quantas horas de atividade remunerada (não contar estágio remunerado) que você cumpre?

Não exerço atividade remunerada

Trabalho eventualmente, sem vínculo trabalhista

Trabalho até 20 horas

Trabalho mais de 20 horas e menos de 40 horas semanais.

Trabalho 40 ou mais horas semanais.

Não sabe.

